

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em remoção ou contenção de rocha na área próxima ao estacionamento da sede do IEMA.

### **2. DO OBJETIVO**

O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a contratação do objeto.

### **3. DO REGIME E DO TIPO DE CONTRATAÇÃO**

A contratação será no regime de empreitada por preço unitário, tipo **MENOR PREÇO**.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES**

Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados de forma periódica nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, tendo por base a itemização constante do **“Orçamento: 916701 - DEMOLIÇÃO DE ROCHA PRÓXIMO AO ESTACIONAMENTO DO IEMA”**.

Sem prejuízo de outros procedimentos então estabelecidos, serão aplicados os seguintes critérios de medições:

- a) Quanto ao item “010101 - Administração Local, inclusive vigilância e licença de obras”, da **Planilha 1 – DEMOLIÇÃO DE ROCHA**: a remuneração ocorrerá de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o

ritmo programado, não sendo concedidos aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis;

- b) Quanto aos demais itens: ao término de cada mês-calendário, contabilizando-se os preços ofertados para cada item efetivamente concluído no período.

## **5. DOS PRAZOS E DOS VALORES**

O prazo total estabelecido para execução do objeto a ser contratado é de **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

O valor total estimado para execução do objeto a ser contratado é de **R\$ 86.325,47 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, conforme a **“Orçamento: 916701 - DEMOLIÇÃO DE ROCHA PRÓXIMO AO ESTACIONAMENTO DO IEMA”**, mês-base: Setembro de 2019.

No início da execução contratual e condicionando o pagamento da primeira medição, a empresa a ser contratada deverá elaborar um **“Cronograma Físico-financeiro”**, a partir dos seguintes parâmetros: (i) a itemização constante do Orçamento; (ii) os valores da sua oferta, por item, distribuídos e totalizados em períodos mensais; (iii) o prazo total acima estabelecido. Esse **“Cronograma Físico-financeiro”** será submetido à consideração da Fiscalização do IOPES, cuja versão aprovada constituirá parte integrante do contrato.

Além do acima instituído **“Cronograma Físico-financeiro”**, há de se considerar outro igualmente admitido como parte integrante do contrato, intitulado **“Cronograma de Desembolso Máximo por Período”**, a ser consolidado a partir do valor total ofertado pela empresa a ser contratada e sobre o qual se aplicarão os percentuais nele distribuídos em períodos mensais. Esse cronograma limita o valor máximo que o IOPES estará autorizado a pagar em cada período mensal, independentemente dos valores efetivamente medidos pela Fiscalização.

Não haverá objeção quanto a valores do **“Cronograma Físico-financeiro”** serem superiores aos respectivos do **“Cronograma de Desembolso Máximo por Período”**, entretanto, para efeito dos pagamentos, isso não significa a supremacia do primeiro sobre o segundo.

Se no decorrer da execução contratual houver medições em valores inferiores aos estabelecidos no **“Cronograma de Desembolso Máximo por Período”**, as diferenças serão acumuladas, e disponibilizadas, nos períodos imediatamente subseqüentes.

Se no decorrer da execução contratual houver medições em valores superiores aos estabelecidos no **“Cronograma de Desembolso Máximo por Período”**, as diferenças serão compensadas, ao máximo possível, nos períodos imediatamente subseqüentes.

## **6. DOS REAJUSTAMENTOS DOS PREÇOS**

Os preços a serem contratados serão reajustados anualmente, nos termos da Lei Federal nº. 8666/1993, de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

$$R = [(I_1 - I_0) \div I_0] \times V$$

Em que:

**R** Valor do reajuste procurado.

**I<sub>0</sub>** Índice setorial – **Coluna 35** – Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas / Edificações / Total, da Revista Conjuntura Econômica, editada pela FGV, referente à SETEMBRO DE 2019, qual seja, 773,52.

**I<sub>1</sub>** Índice setorial – **Coluna 35** – Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas / Edificações / Total, da Revista Conjuntura Econômica, editada pela FGV, referente ao mês a partir do qual o reajuste é devido.

**V** Valor a ser reajustado.

Os itens cujas conclusões estabelecidas no **“Cronograma Físico-financeiro”** aprovado pela Fiscalização do IOPES que eventualmente atrasarem, por culpa exclusiva ou eventual má-fé da contratada no retardamento da execução do objeto, submeterão a

contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, além de suprimir seu direito à percepção de quaisquer valores a título de reajuste.

## **7. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS DA LICITAÇÃO**

O elemento técnico necessário para a consecução do objeto a ser contratado é o Relatório de Avaliação de Alternativa para Estabilização de Talude Rochoso na área próximo ao estacionamento da sede do IEMA constante às fls. 0009/0020 do processo.

Se no decorrer do procedimento licitatório houver necessidade de mais ou melhores detalhamentos do elemento técnico acima referido o interessado deverá solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, nos termos regradados pelo edital.

Ao final da execução contratual e condicionando o pagamento da última medição, a empresa a ser contratada apresentará um “*DATA BOOK*” (em mídia magnética; com assinatura digital) contendo não só os projetos por ela desenvolvidos ou adequados, como também os demais projetos efetivamente utilizados na obra, sejam os indicados neste Termo de Referência (ainda que inalterados), sejam os decorrentes de subfornecimentos, porém, todos com a chancela “*AS BUILT*”. Sempre que possível e pertinente, os arquivos magnéticos dos projetos deste “*DATA BOOK*” deverão ser de extensão “*DWG*”.

## **8. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

A visita ao local da obra é facultada aos licitantes, assim como o acompanhamento por servidor público do IOPES, desde que previamente agendado.

## **9. DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **Capacitação técnico-profissional:**

A empresa a ser contratada deve apresentar profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente reconhecido(s) por CREA ou CAU, onde conste(m) o(s) seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) pela execução de obra com as seguintes características:

- Demolição de rocha com utilização de argamassa expansiva, fio diamantado ou equivalente.

#### **Capacitação técnico-operacional:**

A empresa a ser contratada deve apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente reconhecido(s) por CREA ou CAU, onde conste(m)a sua Razão Social como empresa contratada para a execução de:

- Demolição de rocha com utilização de argamassa expansiva, fio diamantado ou equivalente.

Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de execução de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica.

#### **10. DA INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

Todas e quaisquer instalações (de cunho administrativo ou operacional propriamente dito, como os tradicionais “barracões de obra”; ligações de água / energia / esgoto; dentre outros), bem como todas e quaisquer mobilizações (de pessoal; de máquinas; de equipamentos; de ferramentas; dentre outras), necessárias para a execução da obra, são facultadas aos critérios próprios da empresa a ser contratada, desde que: (i) cumpramos normativos técnico-legais pertinentes, em particular os trabalhistas, exceto aqueles contemplados nos projetos e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos; (ii) mantenham consonância com o desenvolvimento da obra, em especial quanto ao estabelecido no “Cronograma Físico-financeiro” pactuado; (iii) utilizem material novo para a execução do canteiro de obras, inclusive tapumes; (iv) garantam a vigilância e a segurança do canteiro de obras, na vigência do contrato ou até a emissão do termo de recebimento definitivo.

Em relação à vigilância a empresa contratada deverá avaliar e definir o melhor sistema de segurança (vigia e/ou vigilância eletrônica, dentre outras) para o empreendimento, durante a vigência do contratado ou até a emissão do termo de recebimento definitivo, visando garantir a segurança do local.

#### **11. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

#### **12. DOS MATERIAIS**

Os materiais pertinentes ao escopo do contrato deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, com informações exigidas na legislação vigente, bem como devidamente protegidos durante o transporte e armazenagem.

#### **13. DAS LICENÇAS E DAS AUTORIZAÇÕES**

É de responsabilidade da empresa a ser contratada a obtenção da licença para execução da obra e de todas as demais aprovações, licenças e autorizações próprias para operação e funcionamento da empresa.

#### **14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do IOPES, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do IOPES através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

O termo circunstanciado citado no item anterior deve:

- a) No caso dos serviços estarem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;
- b) No caso dos serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões

das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) “*DATA BOOK*”;
- b) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra, se for o caso;
- c) Licença ambiental de operação, se for o caso;
- d) Habite-se ou equivalente, se for o caso.

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Demais requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a contratação do objeto se encontram discriminados no Edital e seus Anexos.

Vitória-ES, 13 de Novembro de 2019.

**JAKELINE MEDANI FREISLEBEN BARBOSA**

Matrícula 3543374  
Assessor Especial

**FABRÍCIO GUIMARÃES DO PRADO**

Matrícula 3100588  
Líder de Custos e Orçamentos

**SORAIA SAICK OSÓRIO GIUBERTI**

Matrícula 3097714  
Gerente de Custos e Orçamentos

**JOSÉ EDUARDO FERREIRA LEAL**

Matrícula 3198553  
Diretor de Edificações e Obras Públicas  
Diretor de Planejamento e Articulação Setorial –  
Respondendo

**LUIZ CESAR MARETTA COURA**

Matrícula 274449  
Diretor Geral